

Ética em ano eleitoral

O compromisso com a ética, a transparência e a confiança da sociedade nas ações da Justiça Eleitoral, em especial em ano de eleições gerais, foi reafirmado pela Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Carmen Lucia, no dia 02.02.2026, no discurso de abertura do Ano Judiciário Eleitoral de 2026.

Todo ser humano tem direito ao sossego cívico, aquele que permite a tranquilidade de não ter que recear ou desconfiar dos que atuam em funções do Estado, de confiar que os agentes públicos atuam de forma coerente com os valores inscritos na Constituição da República, disse a Ministra, ressaltando que a desconfiança nas instituições é um fator de instabilidade jurídica, social e econômica. "Devemos ser rigorosos e intransigentes com qualquer desvio ético", ressaltou a citada Ministra.

Um dos princípios básicos que deve nortear as condutas dos agentes públicos durante o período eleitoral é a impessoalidade, que zela pela imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados e particulares.

A fim de manter a confiança dos cidadãos e demais agentes públicos na atuação das instituições, além das orientações contidas na Lei das Eleições, o Código de Ética nos ajuda a sanar as dúvidas que possam surgir.

Vamos trabalhar juntos para manter a cortesia, a urbanidade, a disponibilidade, a atenção e o respeito em todas as nossas ações, seja com o público externo ou com os colegas de trabalho.

Consideram-se infrações éticas em período eleitoral:

1. Utilizar o cargo para legitimar ou ampliar conteúdos ofensivos e desinformativos;
2. Realizar ataques pessoais ou desqualificações genéricas a adversários políticos, autoridades públicas, instituições ou grupos sociais;
3. Promover ou compartilhar conteúdos que atentem contra a urbanidade, a dignidade pessoal ou o dever de decoro;
4. Praticar cyberbullying, assédio digital ou comunicação agressiva, incompatível com a função pública exercida;
5. Confundir manifestação pessoal com posicionamento institucional, especialmente quando houver referência explícita ou implícita ao cargo ocupado.

Fonte: texto retirado do Google, de sites pertinentes à Justiça Eleitoral, em 03.02.2026.